ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.592/80,de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse,um lote urbano no Bairro Novo Horizonte,da área do Patrimônio Municipal dos"QUINDANGUES",à FRANCISCO BENEDIK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse,à FRANCISCO BENEDIK,um lote urbano,localizado no Bairro Novo Horizonte,na rua Miguel David nº 1.247, Quadra 10, Lote nº 21; Limitando-se pelo lado do Norte com o Lote nº 23,ao Sul limita-se com o Lote nº 19,fazendo frente para o Poente com a referida rua, e fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal